

6.1. Terá direito ao certificado de participação na palestra o(a) aluno(a) que obtiver a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

6.2. O(a) concludente obterá o certificado no Sistema EmeronWeb, na área do aluno, acessando o link <https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml>

6.3. Para efeito de certificação serão considerados os(as) participantes que efetuarem o cadastro e inscrição no Sistema EmeronWeb e obtiverem frequência mínima descrita no item 6.1.

7. DA METODOLOGIA

7.1. A metodologia será expositiva e dialogada, com interação entre o palestrante e os participantes, que poderão fazer perguntas ao final, mediante inscrição.

8. DA ESTIMATIVA DE GASTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA

8.1 A palestra não terá custos para Escola do Poder Judiciário, o formador vai atuar de forma voluntária durante a ação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O cancelamento de inscrição poderá ser feito pelo participante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do início da ação educacional, mediante envio dessa solicitação ao e-mail da Gerência de Administração de Ensino – GEADE: geade@tjac.jus.br.

9.2. A Gerência de Administração de Ensino - GEADE será responsável pelo monitoramento da frequência do(a) aluno(a) e disponibilizará a lista de presença, cuja assinatura é obrigatória para fins de certificação.

9.3. Eventuais omissões verificadas neste Edital serão sanadas pela Direção da Escola do Poder Judiciário do Acre – ESJUD.

Anexo I

Cronograma

| DATA | HORÁRIO | LOCAL | ETAPA |
|-------------------------------|---|---|--|
| 17 de outubro de 2023 | A partir das 9h | https://esjud.tjac.jus.br/ | Publicação do Edital |
| De 17 a 19 de outubro de 2023 | Das 8h do dia 17 até as 9h00 do dia 19 de outubro de 2023 | https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml | Período de inscrições |
| 19 de outubro de 2023 | Das 09h00 às 10h30 | Palácio da Justiça (Centro Cultural Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 277, Centro) | Palestra: Central de Processamento Eletrônico: Uma visão Humanística |

Des. **Roberto Barros**

Vice-Diretor da ESJUD

Documento assinado eletronicamente por Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos, Desembargador(a), em 17/10/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0007801-60.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Logística

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens e emissão de seguro de assistência em viagem internacional

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 97/2023, de acordo com a Ata de Realização (id 1599487), Resultado por Fornecedor (id 1599488) e Termo de Adjudicação (id 1599489), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.278.276/0001-40, sem valor/numerário (zero reais) para RAV (Remuneração do Agente de Viagem) para o GRUPO 1.

2. Oportuno anotar que o valor total disponível para a contratação corresponde a R\$ 1.578.360,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), conforme proposta final (id 1596540).

3. A par do que consta dos autos, acolho o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência e HOMOLOGO a decisão apresentada pela pregoeira do certame.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRAS.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/10/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004945-26.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, subestação transformadora, cabine de medição, grupo gerador de energia e sistema de nobreaks, instalados nos complexos "Sede do Tribunal de Justiça" e "Cidade da Justiça" em Rio Branco-AC, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais e fornecimento de peças com reposição imediata de componentes genuínos (mediante ressarcimento)

DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, subestação transformadora, cabine de medição, grupo gerador de energia e sistema de nobreaks, instalados nos complexos "Sede do Tribunal de Justiça" e "Cidade da Justiça" em Rio Branco-AC, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais e fornecimento de peças com reposição imediata de componentes genuínos (mediante ressarcimento), conforme Edital e anexos.

2. O compulsar dos autos revela a presença de mapa de preços (id), a minuta de edital (id 1598858) e o Termo de Referência (id 1598408), bem ainda a informação de disponibilidade financeira para o custeio da despesa (id 1600598).

3. A Assessoria Jurídica desta Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela aprovação da minuta do Edital do Pregão referenciado, desde que observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR registrado sob o id 1599813.

4. Consequentemente, a Diretoria de Logística, por seu turno, informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram devidamente implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (id 1600751).

5. Destarte, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame licitatório.

6. Encaminhe-se o feito à CPL para as providências de praxe.

7. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/10/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0004945-26.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 102/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, subestação transformadora, cabine de medição, grupo gerador de energia e sistema de nobreaks, instalados nos complexos "Sede do Tribunal de Justiça" e "Cidade da Justiça" em Rio Branco-AC, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, equipamentos, insumos, materiais e fornecimento de peças com reposição imediata de componentes genuínos (mediante ressarcimento), conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 6 de novembro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 17 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro TJAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3094 / 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o requerimento do servidor José Fábio Araújo Lima dos Santos; Considerando, também, a manifestação, oriunda da Direção do Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul e Decisão da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal no Processo Administrativo nº 0004200-46.2023.8.01.0000, do Sistema Eletrônico de Informações - SEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, o servidor **José Fábio Araújo Lima dos Santos**, Técnico Judiciário, Matrícula 7000737, da Comarca não instalada de Marechal Thaumaturgo para a Comarca de Cruzeiro do Sul, sem ônus para este Poder.